

Considerando a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, Estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 6.959, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Temporária de Elaboração e Análise do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos representantes abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I- Ilka Baracho da Silva – Conselheira, representante do Conselho Municipal de Educação;

II- Anderson Lopes Menezes – Conselheiro, representante dos Pais de Alunos;

III- Celso Ricardo Silva – Conselheiro, representante do Poder Executivo Municipal;

IV- Cilene de Andrade Ramos Ferreira; Conselheira, representantes das Organizações da Sociedade Civil;

V- Gabriela Reis Silva Pinheiro – Conselheira, representante dos Diretores das escolas básicas públicas;

VI- Rosemeire Gomes dos Santos Jangrossi - Conselheira, representantes das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Fica estabelecida a data de 16 de junho do ano corrente, como data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria terá sua vigência a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 23 de abril de 2021

ILKA BARACHO DA SILVA
Presidente
CACS-FUNDEB

TERMO DE DECISÃO DE VIDA ESCOLAR

DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ações Educacionais, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica regularizada a vida escolar da aluna Severina Cassiano dos Santos no ano de 2020, na EMEB Padre Ângelo Ceroni, devendo esta publicação constar nos documentos escolares e no respectivo prontuário do aluno.

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2021.

NUELI O. QUIRINO DE S. VINTURINI
Departamento de Ações Educacionais
SE-1 – Diretora de Departamento

Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município com preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 20.113/2017, a Secretaria de Assistência Social, faz publicar:

Órgão Repassador: Secretaria de Assistência Social.

OBJETO: Sub-Rogação ao Termo de Colaboração, em conformidade com o decreto Municipal nº 21.505, de 18 de março de 2021.

Termo de Sub Rogação nº 001/2021 - SAS, ao Termo de Colaboração nº 001/2017 - FUCRI – Data da assinatura 01/05/2021.

I. Sub-rogante – Fundação Criança de São Bernardo do Campo;

II. Sub-rogado - Secretaria de Assistência Social, de conformidade com Decreto Municipal nº 20.312/2018;

III. OSC Parceira - Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI ABCD;

OBJETO: Atendimento Social e psicossocial à criança e adolescentes vítimas de violência doméstica, abuso e exploração sexual, bem como a seus familiares, vigência até 31/12/2021, valor total do ajuste R\$ 613.000,00;

São Bernardo do Campo, 03 de maio de 2021.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Resolução CMAS nº 508/2021

Dispõe sobre prorrogação do prazo de entrega de documentação para manutenção de registros das OSC's no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 32, de 19 de abril de 2021, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 73, em 20 de abril de 2021, em reunião ordinária realizada de forma remota em 29 de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar, em caráter excepcional decorrente do coronavírus - COVID-19, o prazo do caput do artigo 13 da Resolução CNAS nº 14/2014, o qual diz respeito à apresentação de documentação para manutenção de registro 2021, pelas entidades e organizações de assistência social, inscritas no CMAS, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 29 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 07 de maio de 2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 509/2021

Dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2020 de OSC'S- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 401, ocorrida de forma presencial e remota em 29 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando a Resolução CMAS nº 503/20, publicar a relação das OSC's- Organizações da Sociedade Civil que encontram-se com suas documentações atualizadas junto a este Órgão (manutenções de inscrições à 2020), conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidades de assistência social com atuação em apenas um município:

a) FICAR DE BEM, inscrição 46-I (SERVIÇOS: de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos);

b) CENTRO DE APOIO MÃO AMIGA, inscrição 118-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 18 a 59 anos);

c) INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA, inscrição 132-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0 a 6; de 6 a 15 anos e de 18 a 59 anos).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 29 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 07 de maio de 2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 510/2021

Dispõe sobre manutenção de execução de "Atendimento Social e Psicossocial às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual, bem como a seus Familiares".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº 401, ocorrida em 29 de abril de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre manutenção de execução de "Atendimento Social e Psicossocial às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual, bem como a seus Familiares", pela Organização da Sociedade Civil "Ficar de Bem", compondo a Rede Socioassistencial, com cofinanciamento Municipal, correspondendo ao período de maio a dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 29 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 07 de maio de 2021.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS/SBC

RESOLUÇÃO SAS Nº 010/2021

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 21.485/21, que estabelece novos protocolos sanitários adotados pelo "Plano São Paulo" e a Resolução SA Nº 005 de 16 de abril de 2021, altera o atendimento da Unidade Cadastro Único vinculada à Secretaria de Assistência Social regulamentado da seguinte forma:

ANDRÉ SICCO DE SOUZA, Secretário de Assistência Social do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as medidas temporárias e excepcionais a serem adotadas quanto ao funcionamento da Unidade pública Cadastro Único, sem prejuízo das recomendações e demais medidas da Vigilância Sanitária, mantendo-se o atendimento remoto pelos telefones 2630-6706, 2630-6709, 2630-6718, 2630-6754, 2630-6686, 2630-6691, pelo endereço eletrônico cadunicosbc@saobernardo.sp.gov.br e atendimento presencial mediante agendamento.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais itens da Resolução SAS nº 006 de 05 de março de 2021, bem como da Resolução SAS nº 009 de 30 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 07 de maio de 2021.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

Secretaria de Serviços Urbanos Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 218/2021

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS E AUTUAÇÕES: